

LEI nº 361

Autoriza ligação de pena d'água e concede isenção de taxas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder ligação de duas penas d'água aos Senhores FRANCISCO AMADOR DE BARROS, JOSÉ MOREIRA DE MELLO, JOAQUIM CARNEIRO DA LUZ, OLÍMPIO GARCIA DOS SANTOS, em prédios de suas propriedades.

Art. 2º - Fica concedido a isenção das taxas aos referidos beneficiados, direito esse extensivo ao filho sucessor.

§ 1º - O benefício de que trata esta Lei cessará quando da alienação, doação ou transferência do imóvel a terceiros.

§ 2º - Os beneficiados indicarão à municipalidade quais os imóveis objetos do benefício, cabendo ainda o direito de transferência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de Fevereiro de 1962.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal